# CLIPPING INTERNET

# 11/02/2022 ATÉ 11/02/2022

comunicação
& informação

# I N D Í C E


1 AÇÕES TJMA
1.1 SITE O MARANHENSE..... 1
2 COORDENADORIA DE PRECATÓRIO
2.1 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO..... 2
3 DECISÕES
3.1 BLOG DO NETO FERREIRA..... 3
3.2 SITE O PROGRESSO..... 4 5
4 ESMAM
4.1 PORTAL VARADA.COM..... 6
5 PRESIDÊNCIA
5.1 SITE O MARANHENSE..... 7

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES
11/02/2022 - BLOG DO NETO FERREIRA
POSITIVA
Decisão do TJ favorece Lauro da Enciza em licitação de R$ 46,2 milhões da Sinfra

# Decisão do TJ favorece Lauro da Enciza em licitação de R$ 46,2 milhões da Sinfra

O desembargador do Tribunal de Justiça, Antônio José Vieira Filho, indeferiu o recurso, com pedido de efeito suspensivo, do Estado do Maranhão e manteve a Enciza Engenharia Civil, de José Lauro, habilitada em um processo licitatório que prevê obras de pavimentação da rodovia MA-225, trecho Urbano Santos – Barreirinhas pelo valor de R$ 46,2 milhões.

O autor entrou com um agravo de instrumento com objetivo de modificar a decisão cautelar proferida pela juíza da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís, nos autos da ação anulatória de ato administrativo promovida por Enciza Engenharia Civil Ltda.

A magistrada determinou que a suspensão dos efeitos do ato administrativo publicado em 10/01/2021, no Diário Oficial da União, que inabilitou a construtor na Concorrência nº 010/2021-CSL/SINFRA, possibilitando a esta participar da fase de abertura de propostas e demais atos do certame, sendo o caso, devendo esta decisão ser cumprida, sob pena de multa diária no
valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Estado apresentou um recurso para manter a decisão proferida no processo administrativo e assim afastar a empreiteira de José Lauro da participação da Licitação. Além disso, sustentou a inexistência de vícios no processo administrativo e afirmou que a licitante não cumpriu as exigências contidas no Edital.

O desembargador pontuou que a juíza, ao se manifestar nos autos sustentou que a Enciza comprovou a juntada das certidões exigidas no Edital, ou seja, o certificado de registro de inscrição do Engenheiro Responsável Técnico, José Lauro de Castro Moura, no CREA/MA e a sua declaração de concordância, bem como demonstrou que possui aptidão técnica, por meio de certidões e atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente, conforme previsto no edital.

Para Antônio José Vieira Filho, portanto,a manutenção da empresa no processo licitatório não ofende os princípios da legalidade, igualdade e concorrência que norteiam as licitações públicas como alegado pelo Estado.

“Nesse sentido, os conceitos de prova inequívoca e verossimilhança devem ser analisados de forma conjunta, de modo que só estando ambos presentes é que se pode conceder a liminar pretendida, visto que esta pressupõe a existência de evidência, elementos probatórios robustos, cenário fático elidindo qualquer dúvida razoável sobre a qualidade, quantidade e valor da prova.“, decidiu.

# TJMA pagou mais de R$ 300 milhões em precatórios em 2021

11 de fevereiro de 2022

O Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da Coordenadoria de Precatórios, pagou, em 2021, o montante de R$ 314.469.640,67 em precatórios do Estado, INSS e municípios diversos.

ESTADO É DESTAQUE

O destaque foram os precatórios do Estado do Maranhão. Ao todo, foram pagos R$ 276.213.542,77, constituindo o maior pagamento realizado nos últimos dez anos. Foram quitados 1.447 precatórios do Estado e respectivas entidades da administração indireta.

Histórico de pagamentos de precatórios do Estado do Maranhão

SÃO LUÍS

No âmbito do município de São Luís, foi pago o montante de R$ 18.657.828,33, constituindo um incremento de 43% em relação ao exercício de 2020. Ao todo, 49 precatórios foram quitados.

MUNICÍPIOS DIVERSOS E INSS

Também foram realizados pagamentos de precatórios de outros 57 municípios do Estado, totalizando 235 precatórios quitados, no montante de R$ 18.316.639,38; e treze precatórios quitados do INSS, no montante de R$ 1.281.630,19.

RATEIO ENTRE TRIBUNAIS

Além das atribuições vinculadas ao âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, especialmente os procedimentos necessários ao processamento, gerenciamento e pagamento dos precatórios aos credores e beneficiários, conforme a lista anual com a ordem cronológica dos requisitórios, incumbe à Coordenadoria de Precatórios do TJMA coordenar as atividades do Comitê Estadual de Precatórios e do Comitê Gestor de Contas Especiais, acompanhar o ingresso dos aportes destinados à quitação dos precatórios inseridos no Regime Especial de Pagamentos, e realizar o rateio de recursos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região e ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Na atual gestão (2020/2021), presidida pelo desembargador Lourival Serejo, nos termos do artigo 55 da Res. 303 do Conselho Nacional de Justiça, foram realizadas transferências de valores para pagamento de precatórios do Tribunal Regional do Trabalho, no montante de R$ 52.541.951,94, e, para o Tribunal Regional Federal, no montante de R$ 7.770.756,08.

Rateio de recursos entre tribunais

GESTÃO PARTICIPATIVA E INOVAÇÃO

Nas palavras do então juiz gestor da Coordenadoria de Precatórios, André Santos, que deixou o cargo em dezembro/2021 para ingressar na Corte Eleitoral, as medidas restritivas para prevenção e combate ao novo coronavírus impuseram inúmeros desafios gerenciais, mas também abriram portas para inovação das principais rotinas de trabalho, por meio da gestão participativa dos servidores e a adoção de novas ferramentas tecnológicas.

Dentre as principais inovações implementadas, destacam-se: sistema online de agendamento dos atendimentos ao público, Whatsapp empresarial, assistente virtual (canal de respostas automáticas), webconferências, tutoriais interativos, criação de um canal exclusivo de comunicação com a instituição financeira gestora das contas judiciais, ferramentas de gestão colaborativa e de computação na nuvem.

Dando continuidade às diretrizes estratégicas da Coordenação, o juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca, atual juiz gestor de Precatórios, adicionou a implementação de novos recursos tecnológicos para a otimização das rotinas administrativas e jurisdicionais da unidade, entre eles a utilização do sistema SISBAJUD, para agilizar a operacionalização de sequestros de numerários dos entes devedores inadimplentes, adoção da calculadora ProjefWeb do TRF da 4ª Região, como plataforma eletrônica para a auditoria dos cálculos dos valores dos requisitórios previamente aos pagamentos, solução tecnológica para a geração e consulta on line de contas judiciais e dos comprovantes de resgate de depósitos judiciais, aprimoramento da ferramenta de alvará de transferência eletrônica para liquidação de precatórios, mediante a identificação obrigatória dos dados bancários dos titulares e beneficiários dos requisitórios, viabilizando o crédito em conta e dispensando o comparecimento presencial do interessado à unidade para o recebimento do expediente físico e também à agência bancária para o saque do numerário, compatibilizando-se com os protocolos de segurança bancária e sanitária.

Segundo o juiz auxiliar da Presidência Marco Adriano Fonsêca “estamos trabalhando para ampliar a modernização do setor, em especial, com o avanço no desenvolvimento de módulo do PJe, que viabilizará o envio eletrônico dos ofícios de requisição gerados pelas unidades de origem, conforme o modelo unificado já regulamentado pelo CNJ e TJMA, e a tramitação eletrônica dos processos administrativos dos precatórios nesta unidade, repercutindo no incremento da produtividade e na automatização de rotinas contínuas, e consequentemente permitindo a futura digitalização e migração do acervo processual físico, incrementando assim os mecanismos de Accountability e compliance já adotados e atendendo à política de sustentabilidade do Judiciário do Maranhão, implicando na redução de consumo de papel e despesas postais”.

comunicação & informação
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - ESMAM
11/02/2022 - PORTAL VARADA.COM
POSITIVA
ESMAM abre inscrições para cursos do mês de março

# ESMAM abre inscrições para cursos do mês de março

10 de fevereiro de 2022

Estarão abertas, a partir do dia 14 de fevereiro (segunda-feira), no Sistema Acadêmico Tutor, as inscrições para os cursos de formação continuada e capacitação da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM). São mais de 100 opções de atividades, a maioria inéditas, com temas selecionados a partir das necessidades de capacitação/formação solicitadas pelas unidades administrativas e judiciais do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral. A divulgação antecipada facilita o planejamento dos interessados quanto às datas de realização das atividades.  O início das aulas está prevista para o dia 3 de março.

A programação está sujeita a alterações e pode ser acessada no site da ESMAM (www.tjma.jus.br/esmam), no botão “calendário de cursos”. A participação nos cursos é regulamentado pela Instrução Normativa ESMAM 04/2016.

Os temas compreendem os diversos ramos do Direito, Gestão Judiciária, Línguas, Responsabilidade Social, Diversidade, Saúde e Qualidade de Vida, Tecnologias e Educação.

Entre as novidades, estão os cursos de Direito da Família Homoafetiva, Direito de Família, Infância e Juventude na Era Digital; População de Rua, Vulneráveis e Refugiados; Psicologia do Testemunho; Etiqueta Corporativa; Racismo Institucional e o Sistema de Justiça do Brasil; Diversidade e Colonialidade: discussões no âmbito institucional; Liberdade Religiosa na Perspectiva Constitucional; Ato Infracional e Medidas Socioeducativas; Proteção aos Vulneráveis: crianças e adolescentes, mulheres e idosos; Teoria e Prática do Tribunal do Júri, entre outros ainda a definir.

ESPECIALIZAÇÃO

Em 2022, a ESMAM e o TJMA, em parceria com a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, dará continuidade às aulas de 51 cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade Educação a Distância (EaD).  Os beneficiários são profissionais do TJMA ativos, ocupantes de cargos da magistratura e outros (tanto estáveis quanto comissionados). A iniciativa compõem um programa institucional caracteristicamente singular, implementado por intermédio da PUC Minas Virtual (que é a denominação do respectivo Núcleo de EaD), e que são reconhecidos pela qualidade da plataforma utilizada, pela relevância temática e pelos altos índices de avaliação obtidos no âmbito do Ministério da Educação (MEC).

Também estão em andamento as especializações em Direito Público e Perícia e Avaliação de Bens e Direitos (oficiais de justiça do TJMA).

MESTRADO

Novo convênio em fase final de tramitação no âmbito do TJMA, permitirá a abertura de 30 vagas para o Mestrado Interinstitucional em Direito (Minter), em São Luís, junto à PUC Minas, em parceria com a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA). A parceria está em fase de submissão para avaliação da CAPES.

DOUTORADO

Prossegue conforme calendário previsto o doutorado em Direito – acordo de cooperação entre ESMAM, Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) e AMMA – com aulas presenciais em Chapecó (SC), aulas online e seminários de pesquisa em São Luís.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - AÇÕES TJMA
11/02/2022 - SITE O MARANHENSE
POSITIVA
Museu do TJMA está com agendamento aberto para visitas

# Museu do TJMA está com agendamento aberto para visitas

11 de fevereiro de 2022 omaranhense

A visitação ao Museu "Desembargador Lauro de Berredo Martins", do Tribunal de Justiça do Maranhão, está aberta ao público mediante agendamento, podendo receber em sua dependência até dez pessoas, capacidade máxima. O agendamento para visitas externas poderão ser feitos pelo e-mail museutjma@tjma.jus.br ou pelo telefone (98) 3261-6160, das 8h às 15h.

O solicitante precisa informar o nome, o telefone e o número de pessoas. Se for visita institucional, o nome da instituição. Além disso, como exigência para adentrar ao museu, cada visitante deverá apresentar o comprovante de vacinação da Covid-19.

Todas as visitas ao museu, localizado no Centro Administrativo do TJMA na rua do Egito, no Centro Histórico de São Luís, são guiadas. É recomendável que o interessado agende a visitação com até uma hora de antecedência do horário de encerramento.

O museu da terceira mais antiga Corte brasileira – instalada em 4 de novembro de 1813 – foi inaugurado pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, no dia 21 de setembro de 2021. A solenidade de inauguração ocorreu no local do mais recente ambiente cultural maranhense, no Solar dos Veras, anexo ao Centro Administrativo do TJMA, no antigo prédio da Assembleia Legislativa, na Rua do Egito, Centro, São Luís.

Na ocasião, o presidente do TJMA ressaltou que a necessidade de historiografar o Poder Judiciário é um dever cultural com as futuras gerações, "proporcionando aos pesquisadores de amanhã, condições de acesso memorial a conteúdo bibliográfico, artístico, fotográfico, científico, histórico e documental, de interesse institucional, jurídico e social, evocando momentos e situações que honraram a Justiça e proclamando os princípios que constituem os alicerces do Tribunal de Justiça do Maranhão".

ACERVO

O acervo conta com documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como jornais, fotos diversas – inclusive de várias mudanças por que passou o Tribunal –, móveis, selos, medalhas, máquinas de escrever, livros e outras publicações – algumas anteriores à própria existência do TJMA.

Dentre as relíquias, um atlas histórico, geográfico, político e econômico maranhense do final do Século XIX, de autoria de José Ribeiro do Amaral. Há também "Viagem ao Norte do Brasil", obra realizada no início do século XVII, fruto da observação do padre francês Ivo D'evreux.

Quem agendar a visitação ao museu, a partir de 7 de janeiro de 2022, poderá ver uma coleção de registros testamentais dos séculos XVIII e XIX; um livro das atas das sessões do Tribunal da Relação do Maranhão, no período 1841-1845; livro de cartas e títulos dos desembargadores do Maranhão (1813-1899); o livro de termo de posse e juramento dos desembargadores do Tribunal de Justiça, em 1813.

Há também o inquérito policial, de 1935, contra o estudante Hilton Gregório Lobato, preso no Largo do Carmo, em São Luís, por panfletar e distribuir bandeirinhas de cunho político. Ele foi acusado da prática de comunismo na época.

Numa parede, diploma e outros documentos da primeira mulher a ocupar o cargo de desembargadora do Tribunal de Justiça do Maranhão, em 1976: Judith Pacheco. Num lado de uma das salas, cadeiras que foram usadas no Plenário, em 1908, com uma foto do local onde os móveis estavam, no começo do século XX.

HOMENAGEADO

Em outra parte, a escrivaninha de trabalho do desembargador homenageado que deu nome ao museu: Lauro de Berredo Martins. Uma placa de apresentação conta que ele nasceu em São Luís, em 1926. Descende do clã do historiador e estadista Bernado Pereira de Berredo e Castro, fidalgo cavaleiro da Casa Real, capitão de cavalaria dos Reais Exércitos, governador e capitão general do Maranhão (1718/1722).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PRESIDÊNCIA
11/02/2022 - SITE O MARANHENSE
POSITIVA
Paulo Velten toma posse no Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB)

# Paulo Velten toma posse no Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB)

11 de fevereiro de 2022 omaranhense

O desembargador Paulo Velten, corregedor-geral da Justiça e presidente eleito do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) tomou posse, nesta quarta-feira, 9, como membro honorário do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB), por indicação dos seus representantes maranhenses, Daniel Blume de Almeida e Thiago Brhanner Costa.

Em sessão virtual transmitida pela plataforma youtube, conduzida pela presidente do IAB, Rita Sant'anna Cortez, o desembargador prestou o juramento de contribuir para "o estudo do Direito e difusão dos conhecimentos jurídicos e culto à Justiça", assinou o Termo de Compromisso e falou de sua satisfação ao ingressar no IAB, após anos de carreira na advocacia e, atualmente, na magistratura estadual, onde ingressou pelo parcela do quinto constitucional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

O desembargador disse ter concluído – no exercício da profissão de advogado e de magistrado -, que a advocacia, além de ilustre, é gratificante. "Posso dizer isso com a experiência daquele que dedicou vida alma, coração, tudo o mais pela advocacia". Segundo Paulo Velten, é na área da advocacia que militam os melhores talentos do Direito. "Eu não tenho dúvida que é na advocacia o de repositório dos quadros mais qualificados que nós temos no mundo do Direito", destacou.

"Na advocacia eu forjei o meu caráter para a luta, na advocacia eu aprendi a combater o bom combate. Na advocacia eu percebi que vale você fazer mais do que o dinheiro paga. Na advocacia eu sempre me esmerei a dar o melhor, a fazer o melhor, muito mais até do que o cliente sonha e do que o cliente espera. E descobri, depois de muito tempo exercendo a advocacia, com essa paixão própria do advogado, que era assim que eu estava me tornando advogado. Atuando com respeito, com integridade, com ética, com lealdade, seguindo as máximas de Couture, estudando todos os dias, procurando aprender e me aprimorar profissionalmente todos os dias, fazendo da advocacia uma profissão de fé, um sacerdócio", declarou Paulo Velten em seu discurso de posse.

Compareceram à solenidade virtual diretores do IAB; o deputado federal Miro Teixeira; o presidente da OAB-MA, Kaio Saraiva Cruz; os advogados Thiago Brhanner e Eduardo Moreira; o desembargador aposentado Manoel Gomes, pai do desembargador e sua esposa, Daniela Busa Velten e associados do instituto.

SAUDAÇÃO

Em breve saudação ao empossado, o representante do IAB no Maranhão, Daniel Blume, ressaltou que o novo membro do instituto é um dos magistrados mais respeitados de sua geração, no Maranhão e no Brasil, e dos mais destacados professores de Direito Civil. "Aqui eu falo do magistrado sempre atento à preservação das liberdades, da democracia e da Justiça; falo do professor empenhado no fortalecimento da inteligência jurídica brasileira", ressaltou o advogado em sua saudação.

SOBRE O IAB

O IAB, fundado em 1843, é uma associação sem fins lucrativos, de caráter nacional, com personalidade jurídica de direito privado. É considerado correspondente da Academia da Advocacia, por ser um espaço dedicado à cultura e ao debate dos grandes temas nacionais, bem como de defesa da ordem jurídica e do Estado Democrático de Direito.

Segundo o seu estatuto social, o instituto se destina à defesa do Estado Democrático de Direito e seus princípios fundamentais; ao estudo do Direito, a difusão dos conhecimentos jurídicos e o culto à justiça; à colaboração e atuação, por todos os meios admissíveis, na manutenção e no aperfeiçoamento da ordem jurídica legítima e democrática; à promoção da defesa dos interesses da nação, da igualdade racial, das garantias individuais e coletivas, dos direitos humanos e sociais, do meio-ambiente, dos consumidores e do patrimônio cultural, artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e à contribuição para o aperfeiçoamento do ensino e da pesquisa jurídica.

Já pertenceram ao quadro do IAB personalidades históricas como Teixeira de Freitas, Rui Barbosa, Nabuco de Araújo, Clovis Bevilacqua e André Faria Pereira.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES
11/02/2022 - SITE O PROGRESSO
POSITIVA
Comunidade Bom Acerto denuncia ameaças após liminar de despejo

# Comunidade Bom Acerto denuncia ameaças após liminar de despejo

Diário de Balsas

Máquinas para derrubarem barracos já foram vistas na área - Foto: Divulgação / Diário de Balsas

Famílias da comunidade Bom Acerto, na zona rural Balsas, denunciam que passaram a sofrer ameaças após uma liminar do Tribunal de Justiça do Maranhão decidir a favor do empresário que afirma ser o proprietário da área onde vivem.

A decisão judicial, divulgada nessa segunda (7), suspendeu o direito das oito famílias de permanecerem na comunidade. Em um vídeo gravado pelos moradores, um homem, que se apresentou como o advogado do empresário que afirma ser o dono da área, teria tirado fotos dos barracos e feito ameaças.

Os trabalhadores rurais também denunciam que a área próxima ao acampamento está sendo desmatada e que temem serem expulsos por homens armados a qualquer momento.

“Se demolirem os barracos nós vamos ficar na mata mesmo, não tem pra onde ir mais não, porque agora nós não temos condições de fazer casas”, afirma uma moradora da comunidade.

A defesa dos trabalhadores rurais alega que o Ministério Público do Maranhão ainda tem 15 dias para emitir um parecer sobre a liminar concedida pelo Tribunal de Justiça. Eles também ressaltam que qualquer ação de despejo precisa ser feita com a presença de um oficial de Justiça e a segurança da Polícia Militar.

“É uma grave violação dos direitos humanos. Essas famílias, ao longo dos últimos meses, solicitaram apoio para reconstrução de suas vidas, que foram aniquiladas por conta do primeiro cumprimento de uma decisão judicial em agosto de 2020, em plena pandemia. E agora, mais uma vez, quando há um aumento significativo nos casos de contaminação da Covid, uma nova determinação judicial determina o desalojamento compulsório desses moradores”, pontua o advogado Diego Cabral. A luta dos moradores pela área de 600 hectares começou em agosto de 2020, quando casas e plantações foram destruídas por um trator, durante o cumprimento de um mandato de reintegração de posse expedido pela Justiça de Balsas.

Os moradores recorreram e ganharam no Tribunal de Justiça o direito de voltarem para a área em maio de 2021. No entanto, eles ainda alegam que sofrem ameaças constantes. O Tribunal de Justiça disse que aguarda o prazo de 15 dias para se manifestar sobre a questão.

# Normas que restringem atividade de transporte são inconstitucionais

TJMA julgou procedente, em parte, ADI contra dispositivos do município que contrariam princípios que regem ordem econômica em atividade de transporte por uso de aplicativos 10/02/2022.
Paulo Lafene - Agência TJMA de Notícias

TJMA julgou procedente, em parte, ADI contra dispositivos do município que contrariam princípios] que regem ordem econômica em atividade de transporte por uso de aplicativos - Foto: Divulgação: Ascom/TJMA

O Tribunal de Justiça do Maranhão julgou parcialmente procedente uma ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo Conselho Seccional da OAB do Maranhão, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei Municipal de São Luís nº 6.481/2019 e do Decreto nº 53.404/2019, que a regulamenta. A lei e o decreto referem-se à atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros, especialmente no tocante ao transporte por meio da utilização de aplicativos. A votação ocorreu durante sessão plenária jurisdicional do TJMA, nesta quarta-feira (9).

De acordo com a decisão do TJMA, por maioria de votos, parte das normas restringe a atividade de transporte privado individual, contrariando os princípios que regem a ordem econômica – descritos na Constituição Federal e reproduzidos na Carta Estadual – do livre exercício da atividade econômica, livre concorrência e a liberdade de escolha do consumidor.

Segundo o relator, desembargador Vicente de Castro, as restrições estão caracterizadas nos dispositivos que limitam a quantidade de passageiros por veículo; exigem a utilização de veículos exclusivamente emplacados no município de São Luís; impõem a apresentação, perante a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), de contrato de locação registrado em cartório, quando utilizados carros de terceiros; estabelecem a quantidade de dois motoristas por veículo cadastrado; tornam obrigatória a vistoria anual dos veículos, entre outros.

O relator frisou que, segundo teses de julgamento firmadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em matéria de repercussão geral, a proibição ou restrição da atividade de transporte privado individual por motorista cadastrado em aplicativo é inconstitucional, por violação aos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência, e, no exercício de sua competência para regulamentação e fiscalização do transporte privado individual de passageiros, os municípios e o Distrito Federal não podem contrariar os parâmetros fixados pelo legislador federal.

IDADE DOS VEÍCULOS
Por outro lado, o relator ressaltou que o artigo 11-B da Lei nº 12.587/2012 prevê que o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, nos municípios que optarem pela sua regulamentação, somente será autorizado ao motorista que conduzir veículo que atenda aos requisitos de idade máxima e às características exigidas pela autoridade de trânsito e pelo poder público municipal e do Distrito Federal, “de sorte que o Município de São Luís agiu no exercício de sua competência para regulamentação e fiscalização do transporte privado individual de passageiros, ao restringir a utilização de veículos com data de fabricação não superior a 8 (oito) anos (art. 4º, III da Lei Municipal nº 6.481/2019 e art. 10, II do Decreto Lei nº 53.404/19)”.

Vicente de Castro também acrescentou que a exigência de contratação de seguro de acidentes pessoais a passageiros acha-se prevista no artigo 11-A, parágrafo único, II da Lei nº 12.587/2012, como uma das diretrizes norteadoras dos municípios na regulamentação e fiscalização do serviço de transporte privado individual de passageiros. Segundo o relator, o artigo 4º, IV da Lei Municipal nº 6.481/2019 e o artigo 10, I do Decreto nº 53.404/19 não obrigam o motorista credenciado a contratar os serviços de seguros, exigindo tão somente que ele comprove a existência da contratação.

Por fim, disse que o fornecimento de itens identificadores pela Operadora de Tecnologia de Transporte Credenciada (OTTC) representa mero custo de operação, não demonstrada onerosidade excessiva em prejuízo da empresa ou do consumidor. Vicente de Castro entende que a determinação contida no artigo 8º, V do Decreto nº 53.404/19 visa a segurança do passageiro e melhor identificação do prestador de serviços.

MAIORIA

A ação direta de inconstitucionalidade, que teve pedido de vista, em sessão anterior, do desembargador Froz Sobrinho, relator de outra ADI relativa ao tema – apreciada na mesma sessão desta quarta – foi julgada, pela maioria dos membros da Corte, parcialmente procedente, para declarar, com efeitos ex tunc (retroativo), a inconstitucionalidade do artigo 2º, caput (quanto à expressão "cuja capacidade será de, no máximo, 6 (seis) passageiros, emplacados no município de São Luís") e artigo 4º, VI (quanto à expressão "e submeter o mesmo à vistoria anual, com a respectiva afixação de selo no veículo em local visível que identifique que o referido foi vistoriado e está apto a realizar o transporte de passageiros") e § 3º, ambos da Lei nº 6.481/2019, do Município de São Luís, MA.

Da mesma forma, no sentido do voto do relator, foi declarada a inconstitucionalidade do artigo 2º, I, artigo 6º §§ 6º e 7º e, por arrastamento, §§ 8º e 9º, art. 10, III e V (quanto à expressão "e selo de vistoria anual"), §§ 1º, 2º e 4º, artigo 11, II e artigo 15, § 1º do Decreto nº 53.404/2019 do Município de São Luís, em parcial acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ).